



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR, PARA EXCLUIR E CRIAR CARGOS EFETIVOS NO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º Ficam extintos do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Diamante do Norte os seguintes cargos vagos:

- I – Técnico Agropecuário;
- II – Técnico de Informática;
- III – Técnico em Administração;
- IV – Técnico em Meio Ambiente;
- V – Telefonista.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Diamante do Norte – PR, os seguintes cargos públicos, com a respectiva jornada, remuneração e características funcionais:

Cargo	Vagas	Jornada	Vencimento Inicial	Tabela (Anexo IV)	Requisito Mínimo
Recepcionista	06	40h	R\$ 1.537,08	GOA-A	Ensino Médio
Fonoaudiólogo	01	30h	R\$ 3.074,14	GOP-A	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de classe

Art. 3º Ficam acrescidas 01 (uma) vaga ao cargo de Nutricionista, jornada de 20 (vinte) horas semanais, já constante no Quadro de Cargos Efetivos do Município de Diamante do Norte – PR, integrante do Grupo Ocupacional Profissional, que passa a vigorar com o total de 03 vagas.



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Art. 4º O Anexo III da Lei Complementar nº 001/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamante do Norte – PR, fica parcialmente alterado, nos termos dos Anexos I, II e III desta Lei, passando a vigorar com as seguintes modificações:

I – Inclusão, no Grupo Ocupacional Profissional, do cargo de Fonoaudiólogo (30h), e acréscimo de 01 (uma) vaga no cargo de Nutricionista (20h), já existente no plano de cargos, com os respectivos vencimentos e requisitos;

II – Exclusão, no Grupo Ocupacional Técnico Profissional, dos cargos de Técnico em Administração, Técnico Agropecuário, Técnico em Informática e Técnico em Meio Ambiente, considerados obsoletos e sem uso no quadro funcional atual;

III – No Grupo Ocupacional Administrativo, fica criado o cargo de Recepcionista (40h), com nova remuneração e requisitos, em substituição à versão anteriormente classificada como “em extinção”; e fica excluído o cargo de Telefonista, por estar em desuso funcional.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo encontram-se consolidadas nos Anexos I, II e III deste Projeto de Lei, os quais passam a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 001/2013, para todos os fins legais.

Art. 5º O Anexo IV da Lei Complementar nº 001/2013 passam a conter, além dos cargos já existentes, a remissão aos cargos criados por esta Lei, da seguinte forma:

I – O cargo de Recepcionista será incluído na Tabela GOA-A, observada a jornada de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento inicial de R\$ 1.537,08 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos);

II – O cargo de Fonoaudiólogo será incluído na Tabela GOP-A, observada a jornada de 30 (trinta) horas semanais e o vencimento inicial de R\$ 3.074,14 (três mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos);

Parágrafo único. Os vencimentos indicados no caput correspondem aos valores atualizados conforme legislações específicas de revisão geral anual, mantendo-se a tabela como estrutura de referência para progressão funcional, nos termos do plano de cargos e salários vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do
Paraná, 09 de setembro de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal